

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos), conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material	Unid. medida	Valor estimado anual	Desconto estimado %
1	4089 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	UND	R\$ 80.000,00	8,34
2	4090 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	UND	R\$ 80.000,00	20,00
3	4091 - Contratação de farmácia/drogaria para fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).	UND	R\$ 80.000,00	20,67

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes,



através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato, para casos especiais de munícipes economicamente, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial e Ministerial imediata, fazendo-se necessário que o Município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Esta é uma dificuldade encontrada pela municipalidade devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar, com rapidez, esses medicamentos que são em quantidades menores.

Assim, através da oferta de maior desconto sobre a **TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, e com possibilidade de fornecedor com estabelecimentos próximos, o que facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para, dentro do princípio da legalidade e da eficiência, atender a população de Coronel João Pessoa – RN.

Como já dito, repita-se, os medicamentos serão destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial ou recomendação do Ministério Público, descumprimento de contrato ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

4. DA ENTREGA

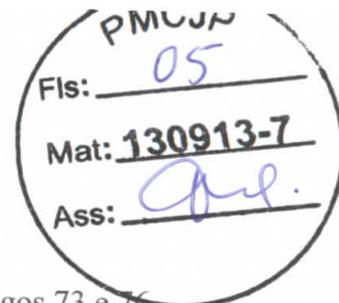
4.1 – Os medicamentos deverão ser entregues de forma imediata no ato do recebimento da autorização de compra na sede da Secretaria Municipal da Saúde, e estar em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada; apresentar prazo de validade, de no mínimo 01(um) ano a partir da data de recebimento dos mesmos; com exceção àqueles medicamentos que as próprias características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

4.2 – A licitante vencedora do certame deverá atender a todas as necessidades de medicamentos a ela encaminhados pela Secretaria de Saúde de Coronel João Pessoa – RN, desde que esteja contemplado na dotação orçamentária prevista.

4.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Autorização de Compra, aos cuidados do Fiscal e Gestor de contratos designados pela Portaria n.º 015/2021.



CORONEL JOÃO PESSOA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027



4.2 – O recebimento do objeto, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

4.3.1 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

4.3.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.3.3 – Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

4.3.4 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

4.3.5 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

4.3.6 – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as de comprovação de regularidade fiscal.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027



6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

6.1.7 – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Administração Municipal de Coronel João Pessoa – RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – O (a) Fundo Municipal de Saúde/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja



cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 – O custo estimado para esta contratação foi realizado com nas aquisições em anos anteriores.

12. DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

12.1 – O valor global de referência desta licitação é de **RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 197 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo / 264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo / 218 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.23 . 0 . 339030 Material de Consumo.

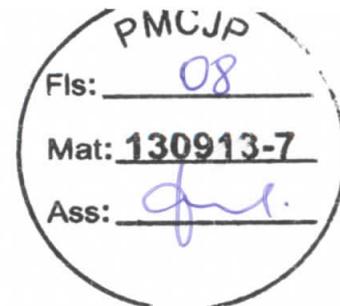
Coronel João Pessoa/RN, 29 de janeiro de 2021.

Luiz Marcos Alves da Costa
Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 09/2021

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027



DE ACORDO:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Costa".

Maria de Fátima Alves da Costa
Prefeita